



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 24 de Novembro de 2021.

ANO XV/ EDIÇÃO Nº. 193

Prefeito Municipal de Crateús-CE

MARCELO FERREIRA MACHADO

Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

Chefe de Gabinete

LOURISMAR OLIVEIRA GOMES

Procurador Geral do Município

EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO

Controlador (a) Adjunto(a)

FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR

Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR

Secretário (a) de Gestão Administrativa

JOÃO DE DEUS FERREIRA

Secretária de Educação

LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretaria de Assistência Social

FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO

Secretária de Saúde

ELISABETH MORAIS MACHADO

Secretário de Infraestrutura

AGILEU DE MELO NUNES

Secretário (a) de Meio Ambiente

ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO

Secretário (a) de Negócios Rurais

BRUNO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário (a) de Desporto

RENATO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Desenvolvimento Econômico,

Tecnologia e Empreendedorismo

DEYVID SAN PAIVA DA SILVA

Secretário(a) de Cultura

JANAINA MARTINS MOURÃO

Secretario de comunicação social e relações públicas

FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateus@gmail.com

LEI Nº 976 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre organização territorial do Município de Crateús, delimitando as Unidades de Planejamento e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica declarado como Zona Urbana de Crateús - ZU, a poligonal com Área= 61,65 Km² - Perímetro: 37.604,12m, conforme coordenadas abaixo relacionadas dentro do Sistema Geodésico Sigma 2000 em coordenadas Universal Transversa de Mercator-UTM:

Imóvel: POLIGONAL URBANO 2019 Comarca: Crateús
Proprietário: Prefeitura de Crateús
Município: Crateús UF: CE
Matrícula: PU2019 Código

Área: 6.232,3748 ha; 62,23 Km² Perímetro: 36.735,51 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PUC_01**, de coordenadas N 9.433.243,65m e E 318.133,76m; 111°27' e de 1.198,10 m até o vértice **PUC_02**, de coordenadas N 9.432.805,27m e E 319.248,78m; 182°01' e de

1.498,33 m até o vértice **PUC_03**, de coordenadas N 9.431.307,87m e E 319.195,97m; 195°32' e de 3.598,37 m até o vértice **PUC_04**, de coordenadas N 9.427.841,07m e E 318.231,83m; 120°51' e de 2.945,33 m até o vértice **PUC_05**, de coordenadas N 9.426.330,00m e E 320.760,00m; 206°22' e de 2.201,70 m até o vértice **PUC_06**, de coordenadas N 9.424.357,37m e E 319.782,14m; 269°20' e de 5.359,76 m até o vértice **PUC_07**, de coordenadas N 9.423.495,39m e E 314.422,73m; 241°06' e de 3.758,08 m até o vértice **PUC_08**, de coordenadas N 9.422.479,76m e E 311.132,34m; 311°12' e de 1.191,41 m até o vértice **PUC_09**, de coordenadas N 9.423.264,73m e E 310.236,07m; 343°07' e de 242,95 m até o vértice **PUC_10**, de coordenadas N 9.423.497,21m e E 310.165,52m; 359°15' e de 4.515,10 m até o vértice **PUC_11**, de coordenadas N 9.428.011,93m e E 310.106,67m; 60°16' e de 7.371,59 m até o vértice **PUC_12**, de coordenadas N 9.431.667,03m e E 316.508,28m; 70°50' e de 1.780,76 m até o vértice **PUC_13**, de coordenadas N 9.423.251,51m e E 318.190,38m; 345°09' e de 825,92 m até o vértice **PUC_14**, de coordenadas N 9.433.049,87m e E 317.978,82m; 38°38' e de 248,10 m até o vértice **PUC_01**, de coordenadas N 9.433.243,65m e E 318.133,76m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Na poligonal disposta no art. 1º fica incluído a área do Abatedouro Público Municipal, conforme as seguintes coordenadas no Sistema Geodésico Sirgas 2000, em coordenadas Universal Transversa de Mercator - UTM abaixo, ressaltando que área supracitada é uma área rural inclusa na referida poligonal urbana.

Imóvel: ABATEDOURO
Município: CRATEÚS UF: CE
Matrícula: Abatedouro Municipal
Área: 2,0029 ha Perímetro: 605,41 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PO_01**, de coordenadas N 9.428.133,10m e E 312.675,22m; 104°01' e de 96,19 m até o vértice **PO_02**, de coordenadas N 9.428.109,79m e E 312.768,54m; 189°28' e de 204,54 m até o vértice **PO_03**, de coordenadas N 9.427.908,04m e E 312.734,88m; 283°50' e de 100,10 m até o vértice **PO_04**, de coordenadas N 9.427.931,98m e E 312.637,69m; 10°34' e de 204,59 m até o vértice **PO_01**, de coordenadas N 9.428.133,10m e E 312.675,22m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 3º. Esta Lei demarca a territorialização das Unidades de Planejamento (UP) e dá outras providências, tendo em vista as expectativas de assentamento urbano para os próximos 20 (vinte) anos.

Art. 4º. A organização territorial tem como objetivo:

- I - Assegurar melhores condições de habitabilidade e conforto para a população;
- II - Otimizar e economizar os serviços públicos de infraestrutura urbana;
- III - Propiciar crescimento urbano racional;
- IV - Preservar o meio ambiente e os bens culturais;
- V - Resguardar as áreas verdes do município;
- VI - Ocupar adequadamente o solo urbano.
- VII - Reorganização do setor fiscal municipal.

Art. 5º. O perímetro urbano da sede do município de Crateús e os limites dos

bairros permanecem os descritos na Lei nº 784/2019 de junho de 2019.

Art. 6º. O Município de Crateús fica dividido em 12(doze) Unidades de Planejamento – UP's como forma de orientar o processo de desenvolvimento urbano, de planejamento e do suprimento da infra-estrutura social e física.

Art. 7º. As Unidades de Planejamento são definidas seguindo os limites dos Bairros e agrupados da seguinte forma:

- I - Unidade de Planejamento 01 - **UP 01**: Formada pelos bairros, **Centro e Cidade Nova**;
- II - Unidade de Planejamento 02 - **UP 02**: Formada pelos bairros **Patriarcas, Cidade 2000, Cajás, projetado 02, projetado 03 e projetado 06**;
- III - Unidade de Planejamento 03 - **UP 03**: Formada pelos bairros **José Rosa, Projetado 05 e projetado 15**;
- IV - Unidade de Planejamento 04 - **UP 04**: **Venâncios**;
- V - Unidade de Planejamento 05 - **UP 05**: Formada pelos bairros **São Vicente, Projetado 01 e Fátima II**;
- VI - Unidade de Planejamento 06 - **UP 06**: Formada pelos bairros **Ipase, Maratoan e Santa Luzia**;
- VII - Unidade de Planejamento 07 – **UP 07**: Formada pelos bairros **Campo Velho e Nova Terra**;
- VIII - Unidade de Planejamento 08 - **UP 08**: Formada pelos bairros **Planalto, Planaltinas e Fátima I**;
- IX - Unidade de Planejamento 09 - **UP 09**: Formada pelos bairros **Altamira, São José e Ponte Preta**;
- X - Unidade de planejamento 10-**IP 10** formada pelos bairros **Projetado 12, Projetado 13 e Projetado 14**;
- XI - Unidade de planejamento 11-**P 11** formada pelo bairros **Projetado 11, Projetado 10, Projetado 08, Projetado 09 e Projetado 07**;
- XII - Unidade de planejamento 12-**IP 12** formada pelos bairro **projetado 04**.

Parágrafo único: O limite dos bairros segue da forma determinada nesse artigo, ficando revogado o artigo terceiro da lei 784/2019 bem como a Lei 853/2020, retomando a regulamentação do mencionado imposto territorial na forma do que determina o código tributário municipal.

Art. 8º A divisão do solo urbano em Unidades de Planejamento atende às seguintes diretrizes:

- I - **A unidade de Planejamento tem sua concepção baseada no conceito de Unidade de Vizinhança**;
- II - **O seu dimensionamento levou em consideração a extensão dos percursos e a ocorrência de barreiras físicas, visando, principalmente, a viabilização dos acessos aos serviços de saúde, educação e assistência social**;
- III - **Compatibilização de uma base cartográfica vinculada aos setores censitários que viabilize uma base estatística confiável e sistemática**;
- IV - **Criação de uma Unidade de balizamento do Plano Diretor, possibilitando o monitoramento de suas ações por UP e permitindo o redirecionamento de investimentos localizados para correção de desequilíbrios em infraestrutura ou desvios de dinamização**.
- V - **Ordenação do parcelamento, uso do solo e da ocupação do espaço urbano, mediante uma avaliação periódica do crescimento urbano e verificação da intensidade da ocupação do território urbano por UP**.

Art. 9º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

- I - Anexo 1 (Mapa 1) – Mapa das Unidades de Planejamento dos bairros, logradouros e dos setores censitários;

II - Anexo 2 (Mapa 2) – Mapa do zoneamento fiscal;

Art. 10 - A área acima descrita está regularizando a delimitação da Zona de Expansão Urbana, alterando a Lei 784/2019, de 23 de fevereiro de 2011, que fez alterações na Lei nº. 140/2011, que redefine o perímetro urbano e conforme disposto no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Crateús (Lei 453, de 28 de junho de 2001 e Lei 452, de 28 de junho de 2001), que determina a organização espacial do Município de Crateús.

Art. 11 - Os bairros projetados mencionados no artigo 7º terão suas denominações definidas mediante decreto expedido pelo poder executivo municipal.

§1º As alterações posteriores somente poderão ser feitas por lei municipal.

§2º As delimitações dos bairros ficarão conforme coordenadas a seguir;

BAIRRO PATRIARCAS

Começa na ponte sobre o Rio Poty, PUC 01, coordenadas N 9428678.58m e E 315062.83 m, deste ponto segue pela margem do Rio Poty até em frente a casa da fazenda Poço da roça, PUC 02, coordenadas N 9429159.93 m e E 314431.01 m, indo Rua Gentil Falcão, PUC 03, coordenadas N 9429276.52 m e E 315083.47 m, entrando à direita na rua Haneman A. Magalhães, PUC 04, coordenadas N 9429221.11 m e E 315092.40 m e à direita na Rua 06 de julho, PUC 05 coordenadas N 9429238.37 m e E 315149.45 m, por esta entra a direita da Rua João Eva, indo até PUC 06, coordenadas N 9429201.79M e E 315299.79, por esta entra a direita da Rua João, PUC 07, coordenadas N 9429214.53 m e E 315434.36 m, por esta entra à direita Rua Jose de Sousa Martins, PUC 08, coordenadas N 9429152.08 m e E 315467.16 m, seguindo a direita pela Rua João Lins Cavalcante, PUC 09, coordenadas N 9428875.86 m e E 315358.74 m), pegando à margem do Rio Poty, PUC 10, coordenadas N 9428843.87 m e E 315368.10 m, indo até o ponto inicial PUC 01, coordenadas N 9428678.58m e E 315062.83 m.

BAIRRO CIDADE 2000

Começa na Rua Haneman A. Magalhães, PUC 01, coordenadas N 9429285.98 m e E 315095.51 m, seguindo pela estrada no lado direito até a casa da fazenda Poço da Roça, PUC 02, coordenadas N 9429162.81 m e E 314429.77 m, indo até a margem do Rio Poty, PUC 03 Coordenadas N 9430294.80 m e E 314104.52 m, até a Avn Professora Alda até local próximo a entrada da estrada Para a Localidade Catingueiro, PUC 04, coordenadas N 9430741.83 m e E 314889.99 m, voltando pela Avn professora Alda e a Rua Contador Raimundo Luis, pegando à direita antes da ponte na casa de número Visa, 01, PUC 05, coordenadas N 9429081.47 m e E 315710.58m, por esta segue na Rua João Lins Cavalcante, PUC 06, coordenadas N 9429036.09 m e E 315692.10 m, por esta segue até à direita da Rua José de Sousa Martins, PUC 07, coordenadas N 9428904.75 m e E 315372.01 m, entrando à esquerda na Rua João Eva, PUC 08, coordenadas N 9429180.13 m e E 315458.87 m, por esta segue à esquerda da Rua 06 de Julho, PUC 09, coordenadas N 9429221.31 m e E 315430.76 m, indo até Rua Hanemam A. Magalhães, PUC 10, coordenadas N 9429251.47 m e E 315142.81 m, indo até a Rua Gentil Falcão, PUB 11, coordenadas N 9429229.65 m e E 315095.42 m, até seu ponto inicial, PUC 01 coordenadas N 9429285.98 m e E 315095.51 m.

BAIRRO JOSE ROSA

Tem início na ponte do Rio Tourão na avenida Benony Mourão Filho, PUC 01, coordenadas N 9428672.68 m e E 316352.85 m, indo por toda extensão da avenida sempre do lado esquerdo até a rotatória de frente ao 40ºBI, PUC 02, coordenadas N 9426625.94 m e E 317124.63 m, pegando a Avenida professora Machadilha Lima, PUC 03, coordenadas N 9426600.89 m e E 317149.85 m, sempre à esquerda, entrando à esquerda da Avenida Felipe Bezerra Cavalcante, PUC 04, coordenadas N 9426318.62 m e E 317677.29 m, indo em linha reta para as margens do açude Victor de propriedade do Dr Paulo Nazareno, PUC 05, coordenadas N 9426964.08 m e E 318058.39 m, seguindo até a estrada da fazenda Victor, PUC 06, coordenadas N 9426965.07m e E 318050.06m, indo até a propriedade do senhor Antonio Gleison do Carmo Abreu, PUC 07, coordenadas N 9428489.51 m e E 317202.47 m, seguido por linha reta à esquerda até o ponto inicia, PUC 01 coordenadas N 9428672.68 m e E 316352.85 m.

BAIRRO DOS VENANCIOS

Iniciando ponte do batalhão, Avenida Dr Soares Costa, PUC 01, coordenadas N 9426729.71 m e E 316055.21 m, segue pelo Rio Poty passando por trás do terreno do espólio Padre Bonfim, PUC 02, coordenadas N 9428602.93 m e E 316045.40 m, pegando a direita do Rio tourão na ponte PUC 03, coordenadas N 9428664.72 m e E 316328.47 m voltando pela Avenida Benony Mourão Filho sempre do lado direito até a rotatória pegando a direita da Avenida professora Machadinho Lima, PUC 04, coordenadas N 9426582.19 m e E 317145.48 m, por esta segue até o Conjunto Esperança, PUC 05, coordenadas N 9425924.17 m e E 318294.47 m e pegando todo entorno da área militar margens do Riacho do Melos, PUC 06, vértice PUC_01, coordenadas N 9424344.44 m e E 317225.70 m, vértice, PUC_02, coordenadas PUC 07, N 9424389.99 m e E 316172.36 m, indo até pegando a Avenida Doutor Soares Costa, PUC 08, coordenadas N 9426719.08 m e E 316393.77 m, até o ponto inicial, PUC 01, coordenadas N 9426729.71 m e E 316055.21 m.

BAIRRO CAJÁS

Tem início na ponte do Rio Tourão, PUC 01, coordenadas N 9428715.79 m e E 316327.50 m, por esta segue pela margem esquerda da Rio Pty Com Rio Tourão até cruzamento das Ruas João Lins Cavalcante e a Rua José de Sousa Martins, PUC 2, coordenadas N 9428891.74 m e E 315373.27 m, segue pela Rua João Lins Cavalcante Lins, casa visa nº 01, passando pela frente e cruzando à Rua Contador Raimundo Luis, PUC 03, coordenadas N 9429071.15 m e E 315714.61 m, seguindo à direita da Avenida Julia Rodrigues de Sousa indo até a Rua Jose Miguel Filho, PUC 4, coordenadas N 9430167.32 m e E 316208.72 m, seguindo em linha reta até à Rua Maria Conegundes, PUC 05, coordenadas N 9429301.52 m e E 317129.31 m, indo até o final da propriedade de Gleyson Sales até a linha do zoneamento, PUC 06, vértice PUC_01, coordenadas N 9428796.29 m e E 318494.40 m, e PUB 07, coordenadas N 9428380.71 m e E 318379.10 m, retornando pelo lado direito do Rio tourão até o ponto inicial, PUC 01, coordenadas N 9428715.79 m e E 316327.50 m.

BAIRROS CENTRO

Tem início no cruzamento da Rua Dr. Moura Fé com a Rua Dom Pedro II, PUC 01, coordenadas N 9427060.17 m e E 314932.37 m, deste ponto segue pela Rua Dr. Moura Fé até a Rua Dr Moreira da Rocha, PUC 02, coordenadas N 9427088.27 m e E 314791.46 m, por esta até a Rua Tabelaio Francisco Antero, PUC 03, coordenadas N 9427148.40 m e E 314800.92 m, por esta segue até a Rua Francisco Mariano, PUC 04, coordenadas N 9427192.01 m e E 314713.40 m, por esta até a Rua Cel. Totó, PUC 05, coordenadas N 9427323.33 m e E 314774.51 m, por esta até a Rua 13 de Maio, PUC 06, coordenadas N 9427437.98 m e E 314552.99 m, por esta segue até a Rua José Saboia Livreiro, PUC 07, coordenadas N 9427407.21 m e E 314528.99 m, por esta até a Rua Francisco coelho, PUC 08, coordenadas N 9427413.79 m e E 314420.87 m, por esta segue até a Rua Dr. Almir Sabino, PUC 09, coordenadas N 9427738.93 m e E 314668.38 m, por esta segue até Rua Padre Macedo, PUC 10, coordenadas N 9427705.42 m e E 314755.30 m, segue por essa até a Rua Poty, PUC 11, coordenadas N 9428053.64 m e E 314938.66 m, indo próximo à margem do Rio Poty, PUC 12, coordenadas N 9428132.01 m e E 314977.06m, Segue à margem do Rio Poty até a ponte de cimento que liga o Bairro Cidade Nova, PUC 13, coordenadas N 9428005.78 m e E 315469.39m, seguindo a margem do Rio Poty ate a ponte metálica da linha férrea, PUC 14, coordenadas N 9427791.73 m e E 315704.85 m, deste ponto segue pela direita da linha férrea ate a Rua Clovis Beviláqua, PUC 15, coordenadas N 9427330.15 m e E 315060.58 m, segue por esta ate a Rua Dr Moura Fé, PUC 16, coordenadas N 9427050.58 m e E 315022.99 m, e por esta até cruzamento da Rua Dom Pedro II, ponto final, PUC 01, coordenadas N 9427060.17 m e E 314932.37 m.

BAIRRO CIDADE NOVA

Início no cruzamento da Rua Cel. Lúcio no início da ponte de cimento que liga o centro, PUC 01, coordenadas N 9428078.76 m e E 315518.98 m, por esta segue do margem do lado esquerdo do Rio Poty a ponte o Bairro Patriarcas, PUC 02, coordenadas N 9428610.68 m e E 315088.62 m, deste segue pelo Rio Poty até a ponte metálica da linha férrea que liga o Bairro Cajás, PUC 03, coordenadas N 9428592.05 m e E 315911.37 m), segue por toda margem esquerda do Rio Poty, fazendo o entorno da ilha das cobras indo até o cruzamento com a Rua Cel. Lucio, ponto inicial, PUC 01, coordenadas N 9428078.76 m e E 315518.98 m.

BAIRRO SÃO VICENTE

Tem início no cruzamento da Rua Dr Moura Fé com à Rua Dom Pedro II, PUC 01, coordenadas N 9427053.90 m e E 314934.51 m, deste ponto segue pela Rua Clóves Beviláqua PUC 02 coordenadas N 9427056.94 m e E 315032.84 m, por esta segue até a Rua Almirante Tamandaré, PUC 03, coordenadas N 9427338.70 m e E 315071.86 m, por esta segue a esquerda da linha férrea a ponte metálica que liga o Bairro Cidade, PUC 04, coordenadas N 9427793.37 m e E 315717.96 m, por esta segue a esquerda do Rio Poty até Avenida Sargento Hermínio, PUC 05, coordenadas N 9426736.07 m e E 315979.04 m, por esta segue até a rua Gustavo Barroso, PUB 06, coordenadas N 9426891.54 m e E 315634.78 m, por esta segue até a Rua Siqueira Campos, PUC 07, coordenadas N 9426665.33 m e E 315557.20 m, por esta segue até a Rua Professor Lisboa Rodrigues, PUC 08, coordenadas N 9426732.62 m e E 314946.49 m, por esta segue até a Rua Dom Pedro II, PUC 09, coordenadas N 9426879.51 m e E 314908.04 m), por esta até a Rua Dr Moura Fé, ponto inicial, PUC 01, coordenadas N 9427053.90 m e E 314934.51 m.

BAIRRO IPASE

Tem início no cruzamento do Rio Poty, na ponte do batalhão com Avenida Douro Soares Costa, PUC 01, coordenadas N 9426711.69 m e E 316064.65 m, por esta segue até a entrada para Escola Olavo Bilac, PUC 02, coordenadas N 9426691.59 m e E 316386.09 m, por esta segue até os fundos da Escola Olavo Bilac, PUC 03, coordenadas N 9426223.19 m e E 316441.10 m, deste ponto segue pelo Rio Poty até a embocadura do Riacho da Maratoan, PUC 04, coordenadas N 9426316.97 m e E 316011.45 m, deste ponto segue pelo referido Riacho até o cruzamento com a Rua Gustavo Barroso na ponte que liga o Bairro da Maratoan, PUC 05, coordenadas N 9426259.78 m e E 315426.12 m, deste ponto segue pela Rua Gustavo Barroso até Avenida Sargento Hermínio, PUC 06, coordenadas N 9426879.81 m e E 315648.65 m, segue até o ponto inicial, PUC01, coordenadas N 9427053.90 m e E 314934.51 m.

BAIRRO MARATOAN

Tem início no cruzamento do Riacho da Maratoan na ponte com a Rua Gustavo Barroso PUC 01 PUB 01, coordenadas N 9426255.36 m e E 315422.53 m, deste ponto segue a esquerda do Riacho da Maratoan até o Rio Pory, PUC 02, coordenadas N 9426183.71m e E 316440.68 m, segue por este até a barragem do batalhão, PUB 03, coordenadas N 9425564.94 m e E 316198.48 m, desta segue o lado esquerdo da estrada que liga à Rua Manoel Balbino, PUC 04, coordenadas N 9425460.25m e E 315143.12m, por esta segue à Rua Gustavo Barroso até o ponto inicial, PUC 01, coordenadas N 9426255.36m e E 315422.53 m.

BAIRRO SANTA LUZIA

Tem início na Rua Manoel Balbino cruzando à Rua Gustavo Barroso, PUC 01, coordenadas N 9425454.26 m e E 315140.60 m, seguindo do lado esquerdo da estrada em direção a barragem do batalhão, PUC 02, coordenadas N 9425363.18 m e E 316173.80m, pegando a esquerda da margem do Rio Poty até o limite do zoneamento, PUC 03, coordenadas N 9424323.96 m e E 315704.09 m, por essa segue até a sede da fazenda Veremos de propriedade do Sr Humberto Cesar, PUC 04, coordenadas N 9424308.47 m e E 314399.98 m, segue o Riacho Maratoan pela esquerda até a Rua Vicente Ferreira de Melo, PUC 05, coordenadas N 9425292.47 m e E 314830.04 m, por esta até à Rua Gustavo Barroso, PUC 06, coordenadas N 9425226.17 m e E 315050.38 m, por esta até o ponto inicial, PUC 01, coordenadas N 9425454.26 m e E 315140.60 m.

BAIRRO PROJETADO 01

Tem início na Rua Gustavo Barroso cruzando a Rua Vicente Ferreira de Melo, PUC 01, coordenadas N 9425226.55 m e E 315047.50 m, por esta segue até o Riacho da Maratoan, PUC 02, coordenadas N 9425305.24 m e E 314809.63 m, por este segue sempre a margem esquerda até o cruzamento com a Rua Manoel Balbino, PUC 03, coordenadas N 9425656.94 m e E 314874.39 m, por esta segue até o cruzamento com a Rua Dom Pedro II, PUC 04, coordenadas N 9425867.49 m e E 314769.06 m, por esta segue até o cruzamento da Rua Padre Mororó, PUC 05, coordenadas N 9426143.56 m e E 314783.69 m, por esta segue até à Rua Padre Eliesio dos Santos, PUC 06, coordenadas N 9426112.10 m e E 314902.65 m, indo em direção à Rua Humberto de Campos, PUC 07, coordenadas N 9426197.05 m e E 314950.96 m, por esta segue até à Avenida José de Oliveira Camerino, PUC 08, coordenadas N 9426128.53 m e E 315112.66 m, por esta segue até a Rua Antonio Soares De Oliveira, PUC 09, coordenadas N 9426263.21 m e E 315192.46 m, por esta segue até o cruzamento com à Rua Gustavo Barroso, PUC 10, coordenadas N 9426258.74 m e E 315413.77 m), por esta segue até

o ponto inicial, PUC 01, coordenadas N 9425226.55 m e E 315047.50 m.

BAIRRO FATIMA II

Tem início no cruzamento da Rua Jose Albano com à Rua Francisco Mariano PUC 01 coordenadas N 9426613.82 m e E 314438.46 m, deste ponto segue pela rua Francisco Mariano até a Rua Francisco Antero PUB 02 coordenadas N 9427185.41 m e E 314715.07 m, por esta segue até a Rua Dr. Moreira da Rocha PUB 03 coordenadas N 9427141.03 m e E 314800.56 m, por esta até a Rua Dr. Moura Fé PUB 04 coordenadas N 9427079.15 m e E 314791.36 m, por esta a Rua Dom Pedro II PUB 05 coordenadas N 9427051.68 m e E 314925.45 m, por esta até a Rua Professor Lisboa Rodrigues PUB 06 coordenadas N 9426859.92 m e E 314913.51 m, por esta até a Rua Siqueira Campos PUB 07 coordenadas N 9426729.19 m e E 314949.91 m), por esta até a Rua Gustavo Barroso PUB 08 coordenadas N 9426657.96 m e E 315559.07 m, por esta segue ate a ponte do Riacho Maratoan PUB 09 coordenadas N 9426264.46 m e E 315417.59 m, por este segue a direita até a Rua Humberto de Campos PUB 10 coordenadas N 9426144.08 m e E 315075.35 m, por esta segue até a Rua Padre Eliesio dos Santos PUB 11 coordenadas N 9426196.98 m e E 314940.56 m, por esta segue a Rua Padre Mororó PUB 12 coordenadas N 9426111.82 m e E 314880.07 m, por esta segue até Rua Dom PEDRO II PUB 13 coordenadas N 9426151.21 m e E 314777.45 m, por esta segue até a Rua Dr Herminio Bezerra PUB 14 coordenadas N 9425877.94 m e E 314734.63 m , por esta segue pra Rua Francisco Mariano PUB 15 coordenadas N 9426137.85 m e E 314209.81 m , por esta até a Rua Jose Albano , ponto inicial coordenadas N 9426613.82 m e E 314438.46 m).

BAIRRO FATIMA I

Tem início no cruzamento da Rua Jose Albano com a Rua Afonso Chaves, PUC 01, coordenadas N 9426866.54 m e E 313961.70 m, deste ponto segue pela Rua José Albano a represa do açude municipal na propriedade do senhor Manoel Bonfim de Araújo, PUC 02, coordenadas N 9427051.64 m e E 313243.25 m, segue a esquerda da represa do Açude Municipal até cruzamento da Rua Jose Saboia Livreiro, PUC 03, coordenadas N 9427784.07 m e E 313423.50 m, por esta segue até à Rua Cel. Totó, PUC 04, coordenadas N 9427430.89 e E 314564.19 m, por esta segue até à Rua Francisco Mariano, PUC 05, coordenadas N 9427314.78 m e E 314767.51 m, por esta segue para Rua Izauro Machado Portela, PUC 06, coordenadas N 9426861.56 m e E 314552.54 m m, por esta segue até à Rua Dr João Tomé, PUC 07, coordenadas N 9426945.04 m e E 314382.81 m m, por esta até à Rua Renato Braga, PUC 08, coordenadas N 9426827.48 m e E 314324.74 m, por esta até à Rua Afonso Chaves, PUC 09, coordenadas N 9426985.35 m e E 314022.49 m, por esta até seu cruzamento com à Rua José Albano, ponto inicial, PUC 01, coordenadas N 9426866.54 m e E 313961.70 m.

BAIRRO ALTAMIRA

Tem início no cruzamento da Rua José Benony Mourão com à Rua José Saboia Livreiro, PUC 01, coordenadas N 9427574.16 m e E 313871.76 m, deste ponto segue até o início da parede do Açude Municipal, PUC 02, coordenadas N 9427769.93 e E 313512.68 m, segue a margem esquerda da Grota do Pilar até o final da Rua Almirante Tamandaré, PUC 03, coordenadas N 9428771.70 m e E 313934.53 m, por esta até à Rua Dr. Almir Sabino, PUC 04, coordenadas N 9427728.78 m e E 314701.84 m, por esta segue até à Rua Francisco Coelho, PUC 05, coordenadas N 9427740.23 m e E 314660.13 m, segue por esta até à Rua Jose Saboia Livreiro, PUC 06, coordenadas N 9427406.99 m e E 314406.97 m, segue por esta até o cruzamento com à Rua José Benony Mourão, ponto inicial, PUC 01, coordenadas N 9427574.16 m e E 313871.76 .

BAIRRO SÃO JOSÉ

Tem início no cruzamento da Rua Padre Macedo com à Rua Almirante Tamandaré, PUC 01, coordenadas N 9427711.44 m e E 314751.29 m, deste ponto segue pela Rua Almirante Tamandaré segue até à Rua Antonio Jucá, PUC 02, coordenadas N 9428352.10 m e E 314274.74 m, por esta segue até à Avenida Frei Vidal da Penha, PUC 03, coordenadas N 9428546.86 m e E 314366.88 m, por esta segue até à Rua São Jo,sé, PUC 04, coordenadas N 9428509.77 m e E 314476.30 m, por esta segue até o Rio Poty, PUC 05, coordenadas N 9428642.01 m e E 314549.82 m), segue a margem esquerda do Rio Poty até à Rua Padre Macedo, PUC 06, coordenadas N 9428119.10 m e E 314966.68 m, por esta segue até à Rua Padre Macedo, ponto inicial, PUC 01, coordenadas N 9427704.16 m e E 314749.48 m.

BAIRRO PONTE PRETA

Tem início no cruzamento da Rua Antonio Jucá com à Rua Frei Vidal da Penha, PUC 01, coordenadas N 9428555.67 m e E 314360.41 m, deste ponto segue pela Rua Antonio Jucá até à Rua Almirante Tamandaré, PUC 2, coordenadas N 9428354.12 m e E 314268.17 m, por esta segue pela linha férrea sempre do lado esquerdo até a Fazenda Boa Vista, por esta segue a linha do zoneamento, PUC 03, coordenadas N 9429861.03 m e E 313345.78 m, desta continua seguindo a linha do zoneamento até o Rio Poty, PUC 04, coordenadas N 9430243.60 m e E 314020.19 m, segue a margem do Rio Poty do lado esquerdo até à Rua São José, PUC 05, coordenadas N 9428639.58 m e E 314538.71 m, por esta segue até à Avenida Frei Vidal da Penha, PUC 06, coordenadas N 9428511.14 m e E 314471.82 m, por esta segue até à Rua Antonio Jucá, ponto inicial, PUC 01, coordenadas N 9428555.67 m e E 314360.41 m.

BAIRRO CAMPO VELHO

Tem início Na Rua Doutor Herminio Bezerra em frente da Justiça do Trabalho, PUC 01, coordenadas N 9426081.53 m e E 314295.55 m, por esta segue até à Avenida Doutor Edilberto Frota, PUC 02 coordenadas N 9426081.56 m e E 314276.89 m, por esta segue até à Rua Firmo Geraldo de Alencar ao lado da areninha, PUC 03, coordenadas N 9425412.33 m e E 313566.27 m, por esta continua até o final da Rua Firmo Geraldo de Alencar, PUC 04, coordenadas N 9425366.57 m e E 313728.81 m, segue até o conjunto Nossa Senhora de Fátima, PUC 05, coordenadas N 9425127.15 m e E 314596.13 m, segue pela direita do Riacho da Maratoan até à Rua Manoel Balbino, PUC 06 coordenadas N 9425662.24 m e E 314859.38 m, por esta segue até à Rua Douto. Herminio Bezerra, PUC 07, coordenadas N 9425857.35 m e E 314773.62 m, por esta segue até o ponto inicial, PUC 01, coordenadas N 9426081.53m e E 314295.55 m.

BAIRRO PLANALTO

Tem início no cruzamento da rua Francisco Mariano com à Rua Izauro Machado Portela, PUC 01, coordenadas N 9426856.03 m e E 314549.01 m, deste ponto segue pela rua Francisco Mariano até Rua Doutor Herminio Bezerra, PUC 02, coordenadas N 9426124.63 m e E 314199.08 m, por esta até à Avenida Doutor Edilberto Frota, PUC 03, coordenadas N 9426086.03 m e E 314272.93 m, por esta segue até à Rua Rizalva Vieira de Oliveira, PUC 04, coordenadas N 9425435.96 m e E 313527.25 m, por esta segue passando a represa do Açude da Grota do Rezende, PUC 05, coordenadas N 9425815.79 m e E 312370.93 m, por esta segue até o cruzamento com à Rua Doutor Herminio Bezerra, PUC 06, coordenadas N 9426481.58 m e E 313340.63 m, por esta segue até à Rua Afonso Chaves, PUC 07, coordenadas N 9426363.66 m e E 313710.41, por esta segue até Rua Maria Das Dores da Silva, PUC 08, coordenadas N 9426620.70 e E 313841.31, por esta segue até à Rua Baltazar Elias de França, PUC 09, coordenadas N 9426761.11 m e E 313591.57, por essa segue até à Rua José Albano, PUC 10, coordenadas N 9426894.83 e E 313883.73 m, por esta segue até à Rua Afonso Chaves, PUC 11, coordenadas N 9426867.88 e E 313968.52 m, por esta segue até à Rua Renato Braga, PUC 12, coordenadas N 9426973.18 e E 314029.85 m, por esta segue até à Rua Doutor João Tomé, PUC 13, coordenadas N 9426832.84 m e E 314334.80 m por esta segue até à Rua Izauro Machado Portela, PUC 14, coordenadas N 9426934.13 m e E 314390.42 m, por esta segue até à Rua Francisco Mariano o ponto inicial, PUC 01, coordenadas N 9426856.03 m e E 314549.01 m.

BAIRRO PLANALTINA

Início na rua Afonso Chaves com o cruzamento com à Rua Doutor Herminio Bezerra, PUC 01, coordenadas N 9426359.49 m e E 313707.84 m, esta segue até o final da Rua Doutor Herminio Bezerra, PUC 02, coordenadas N 9426487.64 m e E 313343.94 m, percorre a margem da represa do Açude Municipal na propriedade espólio Sr, Claudino Sales, PUC 03, coordenadas N 9427046.82 m e E 313265.86 m, segue a estrada até à Rua Baltazar Elias de França, PUC 04, coordenadas N 9426889.54 m e E 313855.64 m, por esta segue até à Rua Maria Das Dores da Silva, segue em linha reta até a represa do Açude Municipal até a Rua Maria das Dores da Silva, PUC 05, coordenadas N 9426745.50 m e E 313587.52 m, por esta segue até à Rua Afonso Chaves, PUC 06, coordenadas N 9426610.34 m e E 313832.65 m, por esta segue até à Rua Doutor Herminio Bezerra, o ponto inicial, PUC 01, coordenadas N 9426359.49 m e E 313707.84 m.

BAIRRO PROJETADO 12

Início na avenida Doutor Edilberto Frota, PUC 01 coordenadas N

9425419.68 m e E 313547.33 m, por esta segue até a entrada da fazenda do Sr. Antonio Ximenes cruzamento a com Avenida Governador Beni Veras, PUC 02, coordenadas N 9424258.05 m e E 312379.68 m, por esta segue a direita da estrada até, PUC 03, coordenadas N 9424474.08 m e E 311754.04 m, por esta segue até o fundo de terra loteamento aeroporto, PUC 04, coordenadas N 9425778.85 m e E 312344.55 m, por esta segue até à Rua Rizalva Vieira de Oliveira até o cruzamento com Avenida Doutor Edilberto Frota até o ponto inicial na Avenida Governador Beni Veras, PUC 01, coordenadas N 9425419.68 m e E 313547.33 m.

BAIRRO PROJETADO 13

Início na entrada da estrada da fazenda do Sr. Antonio Ximenes cruzamento com a Avenida Governador Beni Veras, PUC 01, coordenadas N 9424236.76 m e E 312354.83 m, seguindo sempre a direita da Avenida Avenida Governador Beni Veras até o limite do zoneamento urbano, PUC 02 coordenadas N 9422612.80 m e E 310965.46 m, segue em linha reta do zoneamento urbano, PUC 03, coordenadas N 9423580.14 m e E 310162.78 m, segue até o ponto da estrada que retorna pra propriedade de senhor Antonio Ximenes, PUC 04, coordenadas N 9424438.49 m e E 311745.43 m, por segue a direita até o ponto inicial na Avenida Governador Beni Veras, PUC 01, coordenadas N 9424236.76 m e E 312354.83 m.

BAIRRO PROJETADO 14

Início no cruzamento da Rua Firmo Geraldo de Alencar com Avenida Doutor Edilberto Frota, PUC 01, coordenadas N 9425411.11 m e E 313566.99 m por essa segue a direita até chegar o perímetro urbano na Avenida Governador Beni Veras, PUC 02, coordenadas N 9422480.60 e E 311133.12 m, por essa segue em direção a propriedade do Sr Fernando Cardoso Linhares, PUC 03, coordenadas N 9.422.479,76 m e E 311.132,34 m, segue para a fazenda Veremos de propriedade do Sr Humberto Cesar, PUC 04, coordenadas N 9424279.98 m e E 314390.63m, seguindo à esquerda do Riacho da Maratoan, PUC 05, coordenadas N 9425124.39m e E 314513.81 m, segue para a Rua Firmo Geraldo de Alencar, até o ponto inicial, PUC 01 coordenadas N 9425411.11 m e E 313566.99 m.

BAIRRO DA PROJETADO 15

Início na Avenida Felipe Bezerra, PUC 01, coordenadas N 9426304.78 m e E 317682.25 m, por esta segue até a margem do Açude Victor propriedade do Sr Luiz Hélio Melo Cavalcante, PUC 02, coordenadas N 9427083.94 m e E 318155.67 m, por essa margem segue até à Rua Jovino Melo Cavalcante, PUC 03, coordenadas N 9426587.99 m e E 318991.15 m, segue até o perímetro urbano na propriedade do Sr Luiz Hélio Melo Cavalcante, PUC 04, coordenadas N 9427186.16m e E 319309.79 m, por esta segue até o zoneamento urbano, PUC 05, coordenadas N 9426327.76m e E 320754.92m, segue até o o zoneamento , PUC 06, coordenadas N 9424358.94m e E319781.85, segue até a margem da Barragem do Batalhão, PUC 07, coordenadas N 9424336.46 m e E 317277.99 m, por esta segue em linha reta até à Avenida Professora Machadilha Lima, PUC 08, coordenadas N 9425925.92 m e E 318317.76 m, por essa segue até o cruzamento com à Avenida Felipe Bezerra Cavalcante, ponto inicial, PUC 01, coordenadas N 9426304.78 m e E 317682.25 m.

BAIRRO PROJETADO 06

Início no limite do zoneamento urbano com a linha férrea, PUC 01 coordenadas N 9432627.46 m e E 319247.63 m, segue para até o vértice, PUC 02, de coordenadas N 9432806.03 m e E 319247.11m, segue para até o vértice, PUC 03, das coordenadas N 9433243.28m e E 318133.53m, segue para até o vértice, PUC 04, de coordenadas N 9433048.54m e E 317978.49m, segue para até o vértice, PUB 05, de coordenadas N 9432250.90m e E 318192.16m, segue até o outro lado da linha férrea, PUC 06, coordenadas N 9432042.88m e E 318418.51 m, segue pelo lado direito da linha férrea passando pelo terreno de propriedade do Sr Wladimir Guedes Linhares até, PUC 07, coordenadas N 9430093.25 m e E 316383.05 m, segue até a Rua Maria Conegundes do lado direito PUC 08 coordenadas N 9429319.60 m e E 317143.06 m), por esta segue pela direita da Avenida Engenheiro José Maria Bonfim , PUC 09, coordenadas N 9432161.91 m e E 319227.36 m, segue pelo perímetro urbano para ponto inicial, PUC 01 coordenadas N 9432627.46 m e E 319247.63 m.

BAIRRO PROJETADO 02

Início na Rua Contador Raimundo Luiz, no limite do zoneamento urbano, PUC 01, coordenadas N 9430753.32 m e E 314907.68

m, sempre indo no limite zoneamento urbano até o fazenda do Sr. Antonio Kairo Rodrigues Silva, PUC 02, coordenadas N 9431550.67m e E 316353.88 m, segue em linha reta até o lado da linha férrea, PUC 03, coordenadas N 9430505.45 m e E 316896.66 m, por essa segue no lado esquerdo da linha férrea até a PUC 04, coordenadas N 9430116.34 m e E 316369.89 m, segue em linha até o outro lado da Avenida Julia Rodrigues de Sousa do loteamento do Sr Antonio kairo Rodrigues Silva, PUC 05, coordenadas N 9430175.83 m e E 316202.18m, segue do lado direito da avenida até o cruzamento da Rua Contador Antonio Luiz, PUC 06, coordenadas N 9429146.76 m e E 315706.09 m, segue pela Rua Contador Raimundo Luiz e dando continuidade na Avn Professora Alda até o ponto inicial, PUC 01, coordenadas N 9430753.32 m e E 314907.68 m.

BAIRRO PROJETADO 03

Início nas PUC 01 coordenadas N 9429328.10 m e E 317191.17 m e segue pela Rua Maria Gonegundes com continuidade na Avenida Engenheiro José Maria Bonfim sempre à direita até o final do zoneamento urbano, PUC 02, coordenadas N 9432071.87 m e E 319214.56 m, indo pela a propriedade do Dr Francisco Sales de Macedo até, PUC 03, coordenadas N 9431294.19m e E 319187.29m, seguindo pelo perímetro urbano até o a propriedade do Sr. Antonio Gleison do Carmo Abreu, PUC 04, coordenadas N 9428810.03 m e E 318499.88 m, segue por linha reta até o ponto inicial, PUC 01, coordenadas N 9429328.10m e E 317191.17 m.

BAIRRO PROJETADO 04

Início na propriedade do Dr Antonio Kairo Rodrigues Silva, no limite do zoneamento urbano com às PUC 01, coordenadas N 9431586.68m e E 316371.15 m, indo pelo limite urbano até a PUC 02, coordenadas N 9432247.04m e E 318193.51m indo até a linha férrea com às PUC 03, coordenadas N 9432055.77 m e E 318413.30m, seguindo sempre, a esquerda, da linha férrea até as PUC 03, coordenadas N 9430510.57 m e E 9430526.19m e E 316918.79m, indo até o ponto inicial, PUC 03, com as coordenadas N 9431542.39 m e E 316289.15 m.

BAIRRO PROJETADO 05

Início na vértice, PUC 01, coordenadas N 9428529.56 m e E 317239.77 m, indo até o limite da linha do zoneamento vértice, PUC 02, coordenadas N 9428383.57 m e E 318381.05 m, seguindo na linha do zoneamento urbano a vértice, PUC 03, nas coordenadas N 9427839.45 m e E 318229.24 m, continua na linha do zoneamento urbano a vértice , PUC 04, nas coordenadas N 9427199.39 m e E 319299.91 m, seguindo até as margens do Açude Victor, PUC 05, coordenadas N 9426624.48 m e E 319016.77 m, Seguindo as margens do Açude Victor , PUC 06, coordenadas N 9427096.71 m e E 318166.42 m, e finalizando, PUC 01, coordenadas N 9428529.56 m e E 317239.77 m.

BAIRRO PROJETADO 07

Início na vértice, PUC 01, coordenadas N 9424444.74 m e E 311740.99 m, seguindo até a linha do zoneamento urbano a vértice, PUC 02, coordenadas N 9424825.39 m e E 310147.82 m, seguindo no linha do zoneamento urbano até vértice, PUC 03, coordenadas N 9423629.71 m e E 310164.67 m, seguindo até vértice, PUC 01, coordenadas N 9424444.74 m e E 311740.99 m.

BAIRRO PROJETADO 08

Início na vértice, PUC 01, coordenadas N 9426483.27 m e E 313337.34 m, indo até o limite do zoneamento urbano a vértice, PUC 02, coordenadas N 9426720.05 m e E 310127.04 m, indo pela linha do zoneamento urbano até vértice, PUC 03, coordenadas N 9424846.32 m e E 310147.56 m, seguindo até vértice, PUC 04, coordenadas N 9424460.60 m e E 311746.96 m, indo até vértice PUC 05, coordenadas N 9425827.96 m e E 312363.88 m, indo até o ponto inicial, PUC 01, coordenadas 9426483.27 m e E 313337.34 m.

BAIRRO PROJETADO 09

Início na vértice, PUC 01, coordenadas N 9426680.81 m e E 310896.18 m, indo até vértice, PUC 02, coordenadas N 9428233.38 m e E 310991.57 m, inda até na linha do zoneamento a vértice, PUC 03 coordenadas N 9428150.88 m e E 310355.24 m, seguindo na linha do limite até a vértice , PUC 04 coordenadas N 9428008.58 m e E 310109.46 m, seguindo pela linha do limite até vértice, PUC 05 coordenadas N 9426733.51 e E 310125.58 ,

indo até vértice, PUC 01 coordenadas N 9426680.81 m e E 310896.18 m.

BAIRRO PROJETADO 10

Início na vértice, PUC 01 coordenadas N 9426500.33 m e E 313319.03 m, seguindo sempre as margens do Açude Municipal até vértice, PUC 02 coordenadas N 9427276.63 m e E 313214.67 m, indo até a parede do Açude Municipal a vértice, PUC 03 coordenadas N 9427846.20 m e E 313385.08 m, seguindo Avn Chico Melo do lado direito até vértice PUC 04 coordenadas N 9428353.38 m e E 312767.39 m, continuando a direita da rodovia a vértice, PUC 05 coordenadas N 9428232.82 m e E 311001.11 m, indo até vértice, PUC 06 coordenadas N 9426679.17 m e E 310901.25m, indo até o ponto inicial com a vértice, PUC 01 coordenadas N 9426500.33 m e E 313319.03 m.

BAIRRO PROJETADO 11

Início próximo o sangradouro do Açude Municipal lado esquerdo da Avn Chico Melo com a vértice, PUC 01 coordenadas N 9427801.01 m e E 313452.07 m, indo na direção a vértice PUC 02 coordenadas N 9428011.25 m e E 313534.12 m, indo próximo a estrada férrea na vértice PUC 03 coordenadas N 9428777.34 m e E 313929.89 m, indo a esquerda da linha férrea até a linha do zoneamento na vértice PUC 04 coordenadas N 9429856.67 m e E 313334.11 m, seguindo pela linha do zoneamento até vértice PUC 05 coordenadas N 9428187.91m e E 310416.49 m, indo pelo lado direito da rodovia até Avn Chico Melo, PUC 06 coordenadas N 9428246.47 m e E 310999.62 m, pela Avn Chico Melo até o encontro do ponto inicial com vértice, PUC 01 coordenadas N 9427801.01 m e E 313452.07 m.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, em 23 de NOVEMBRO de 2021.

Marcelo Ferreira Machado
Prefeito de Crateús

LEI Nº 977 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre o perímetro urbano das sedes dos distritos Ibiapaba, Irapuá, Montenebo, Oiticica, Poti, Santo Antônio e Tucuns, Assis, Curral Velho, Lagoa das Pedras, Realejo e Santana.”

Art. 1º - Fica redefinido no Município de Crateús, o perímetro urbano das sedes dos distritos:

I Sede do Distrito de Tucuns

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice, PUC 01 nas coordenadas N 9420201.71m e E 288296.51m, percorrendo uma distância de 1.418,85 m até a vértice, PUC 02 nas coordenadas N 9419178.18 m e E 289261.80 m, percorrendo uma distância de 962,59 m até a vértice, PUC 03 nas coordenadas N 9418825.33 m e E 288371.94 m, percorrendo uma distância de 1.776,42 m até a vértice, PUC 04 nas coordenadas N 9419980.72 m e E 287014.73 m, percorrendo uma distância de 658,78m até a vértice, PUC 05 nas coordenadas N 9420619.12 m e E 287170.31 m, percorrendo uma distância de 1.191,174m até a vértice, PUC 01. Seu perímetro 6.026 m e e uma área de 1.935.848 m².

II Sede do Distrito do Santo Antonio

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice, PUC 01 nas coordenadas, N 9402784.82 m e E 318191.35 m, percorrendo uma distância de 321,11m até a vértice, PUC 02nas coordenadas N 9402755.90 m e E 318509.01 m, percorrendo uma distância de 655,29 até a vértice, PUC 03nas coordenadas N 9402268.40 m e E 318948.44 m, percorrendo uma distância de 589,86m até a vértice, PUC 04 nas coordenadas N 9401798.11 m e E 318588.56 m, percorrendo uma distância de 302,61 até a vértice, PUC 05 nas coordenadas N 9401831.51 m e E 318287.17 m, percorrendo uma distância de 958,36m até a vértice, PUC 01. Seu perímetro 2.824m e uma área de 484.844 m².

III Sede do Distrito de Ibiapaba

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice, PUC 01 nas coordenadas N 9440811.99 m e E 287682.06 m, percorrendo uma distância de 81,82m até a vértice, PUC 02 nas coordenadas N 9440741.85 m e E 287640.11 m, percorrendo uma distância de 123,94m até a vértice, PUC 03 nas coordenadas N 9440616.07 m e E 287627.41 m, percorrendo uma distância de 90,41m até a vértice, PUC 04 nas coordenadas N 9440541.35 m e E 287574.38 m, percorrendo uma distância de 498,34m até a vértice, PUC 05 nas coordenadas N 9440282.87 m e E 287155.07 m, percorrendo uma distância de 2.774,13m até a vértice, PUC 06 nas coordenadas N 9441123.31 m e E 284513.64 m, percorrendo uma distância de 562,78m até a vértice, PUC 07 nas coordenadas N 9441689.10 m e E 284507.25 m, percorrendo uma distância de 779,61m até a vértice, PUC 08 nas coordenadas N 9441517.73 m e E 285269.63 m, , percorrendo uma distância de 100,54m até a vértice, PUC 09 nas coordenadas N 9441542.29 m e E 285366.09 m, percorrendo uma distância de 276,18 m até a vértice, PUC 10 nas coordenadas N 9441594.76 m e E 285638.41 m, percorrendo uma distância de 89,09m até a vértice, PUC 11 nas coordenadas N 9441632.63 m e E 285719.67 m, percorrendo uma distância de 102,87m até a vértice, PUC 12, nas coordenadas N 9441691.70 m e E 285804.71 m, percorrendo uma distância de 585,49 m até a vértice, PUC 13 nas coordenadas N 9441940.21 m e E 286336.79 m, percorrendo uma distância de 367,68 m até a vértice, PUC 14 nas coordenadas N 9442109,26m e E 286662,66m, percorrendo uma distância de 416,40 m até a vértice, PUC 15 nas coordenadas N 9441736.42 m e E 286854.22 m, percorrendo uma distância de 514,81m até a VERTICE , PUC 16, nas coordenadas N 9441509.94 m e E 287317.20 m, percorrendo uma distância de 730,28 m até a vértice, PUC 17 nas coordenadas N 9441503.68 m e E 288048.12 m, percorrendo uma distância de 617,17m até a vértice, PUC 18 nas coordenadas N 9441023.47 m e E 287651.30 m, percorrendo uma distância de 95,49 m até a vértice, PUC 19 nas coordenadas N 9440934.28 m e E 287616.51 m, percorrendo uma distância de 85,45m até a vértice, PUC 20 nas coordenadas N 9440865.23 m e E 287668.03 m, percorrendo uma distância de 55,65m até a vértice, PUC 01. Seu perímetro 8.965m e uma área de 3.345.538m².

1. Na sede do Distrito de Ibiapaba fica criado três (03) bairros: Inicia-se a descrição do **Bairro Centro** na vértice, PUB 01 nas coordenadas N 9441934.60 m e E 286752.64 m, percorrendo uma distância de 486,35m até a vértice, PUB 02 nas coordenadas N 9441508.32 m e E 286518.23 m, percorrendo uma distância de 202,04m até a vértice, PUB 03 nas coordenadas N 9441419.66 m e E 286699.20 m, percorrendo uma distância de 268,44m até a vértice, PUB 04 nas coordenadas N 9441299.18 m e E 286939.88 m, percorrendo uma distância de 39,96m até a vértice, PUB 05 nas coordenadas N 9441282.73 m e E 286975.28 m, percorrendo uma distância de 191,11m até a vértice, PUB 06 nas coordenadas N 9441231.17 m e E 287160.32 m, percorrendo uma distância de 83,09m até a vértice, PUB 07 nas coordenadas N 9441180.47 m e E 287226.66 m, percorrendo uma distância de 191,11m até a vértice, PUB 08 nas coordenadas N 9440961.33 m e E 287389.92 m, percorrendo uma distância de 328,41m até a vértice, PUB 09, nas coordenadas N 9440792.51 m e E 287670.47m, percorrendo uma distância de 23,59m até a vértice PUC 01 da linha do perímetro urbano na vértice , nas coordenadas N 9441736.42 m e E 286854.22 m, percorrendo uma distância de 55,65m da linha do perímetro urbano, até a vértice, PUC 20 da linha do perímetro urbano, nas coordenadas N 9440865.23 m e E 287668.03 m, percorrendo uma distância de 85,45m até da linha do perímetro urbano vértice, PUC 19 nas coordenadas N 9440934.28 m e E 287616.51 m, percorrendo uma distância de 95,45m da linha da perímetro urbano até a vértice, PUC 18 dá nas coordenadas N 9441023.47 m e E 287651.30 m, percorrendo uma distância de 617,17m da linha do perímetro urbano, até a vértice, PUC 17 nas coordenadas N 9441503.68 m e E 288048.12m, percorrendo uma distância de 730,28 m na linha do perímetro urbano até a vértice, PUC 16 nas coordenadas N 9441509.94 m e E 287317.20 m, percorrendo uma distância de 514,81m na linha da perímetro urbano até a vértice PUC 15 dá nas coordenadas N 9441736.42 m e E 286854.22 m, percorrendo uma distância de 223,17 m na linha do perímetro urbano até a vértice, do bairro PUB 01, nas coordenadas N 9441934.60 m e E 286752.64 m.

2. Inicia-se a descrição do **Bairro Nossa Senhora Perpétua** no vértice PUB 01, nas coordenadas N 9440636.35 m e E 286042.23 m, percorrendo uma distância de 1.165,42 até a vértice PUC 05 da linha do perímetro urbano, nas coordenadas N 9440282.87 m e E 287155.07 m, percorrendo uma distância de 498,34m até a vértice PUC 04 da linha do perímetro urbano, nas coordenadas N 9440541.35 m e E 287574.38 m,

percorrendo uma distância de 90,41m até a vértice PUC 03 da linha do perímetro urbano, nas coordenadas N 9440616.07 m e E 287627.41 m, percorrendo uma distância de 123,94m até a vértice PUC 02 da linha do perímetro urbano, nas coordenadas N 9441508.32 m e E 286518.23 m, percorrendo uma distância de 59,90m até a vértice (PUB 09) da linha do perímetro urbano, nas coordenadas N 9440792.51 m e E 287670.47m, seguindo a linha férrea até as vértice (PUB 02 encontro da linha do Bairro Centro com o Bairro Nossa Senhora Perpétua), das coordenadas N 9441508.32 m e E 286518.23 m, percorrendo uma distância de 997,80 m até a vértice do PUB 01, nas coordenadas N 9440636.35 m e E 286042.23 m.

3. Inicia-se a descrição do **Bairro Jardim das Oliveiras** na vértice N 9440636.35 m e E 286042.23 m, percorrendo uma distância de 1.607,49m até a vértice PUC 06 da linha do perímetro urbano, nas coordenadas N 9441123.31 m e E 284513.64 m, percorrendo uma distância de 562,78m até a vértice PUC 07 da linha do perímetro urbano, nas coordenadas N 9441689.10 m e E 284507.25 m, percorrendo a linha do perímetro urbano até PUC 14, nas coordenadas N 9442109,26m e E 286662,66m, percorrendo uma distância de 194,81m até da linha do perímetro urbano, nas coordenadas N 9441934.60 m e E 286752.64 m.

IV Sede do Distrito das Lagoa das Pedras

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice, PUC 01 nas coordenadas N 9402299.95 m e E 303536.94 m, percorrendo uma distância de 231,50m até a vértice, PUC 02 nas coordenadas N 9402270.06 m e E 303766.97 m, percorrendo uma distância de 1.729,02m até a vértice, PUC 03 nas coordenadas N 9400734.54 m e E 304567.43 m, percorrendo uma distância de 2.150,10m até a vértice, PUC 04 nas coordenadas N 9399714.73 m e E 302677.37 m, percorrendo uma distância de 1.566,81m até a vértice, PUC 05 nas coordenadas N 9400420.64 m e E 301278.35 m, percorrendo uma distância de 2.933,67m até a vértice, PUC 01. Seu perímetro 8.625m e uma área de 4.307.441m².

1. Na sede do **Distrito de Lagoa das Pedras** fica criado três (03) bairros: Inicia-se a descrição do **Bairro Cardã** na vértice, PUB 01 nas coordenadas, N 9401225.59 m e E 302243.30 m, percorrendo uma distância de 1.250,37m até a vértice, PUB 02 nas coordenadas N 9400982.11 m e E 303464.89 m, percorrendo uma distância de 758,58m até a vértice, PUB 03 nas coordenadas N 9400417.16m e E 303969.87m, percorrendo a linha do perímetro urbano até vértice, PUC 03 nas coordenadas N 9400734.54 m e E 304567.43m, percorrendo a linha do perímetro urbano até vértice, PUC 02 nas coordenadas N 9402270.06 m e E 303766.97 m, percorrendo a linha do perímetro urbano até vértice, PUC 01 nas coordenadas N 9402299.95 m e E 303536.94 m, percorrendo uma distância de 1.674,08m até a vértice, do bairro PUB 01, nas coordenadas N 9401225.43 m e E 302246.15 m,

2. Inicia-se a descrição do **Bairro Centro** na vértice, PUB 01 nas coordenadas N 9401225.59m e E 302243.30m, percorrendo uma distância 720,40m na linha do perímetro urbano até vértice, PUB 03, nas coordenadas N 9400417.16 m e E 303969.87 m, percorrendo uma distância de 763,28m até a vértice, PUB 01 nas coordenadas N 9400075.03m e E 303332.92m, percorrendo uma distância de 1.592,95 até a vértice, PUB 01 nas coordenadas N 9401225.59 m e E 302243.30 m.

3. Inicia-se a descrição do **Bairro Alvora dos Gomes** na vértice, PUC 04 nas coordenadas N 9399714.73 m e E 302677.37 m, percorrendo uma distância 1.566,81m na linha do perímetro urbano até vértice, PUB 05, nas coordenadas N 9400420.64 m e E 301278.35 m, percorrendo uma distância de 1.270,67 até a vértice, PUB 01 nas coordenadas N 9401225.59 m e E 302243.30 m, percorrendo uma distância de 1.592,95 até a vértice, PUB 01 (bairro) nas coordenadas N 9400075.03m e E 303332.92m, percorrendo uma distância de 754,50m na linha do perímetro até a vértice, á PUB 04, nas coordenadas N 9399714.73 m e E 302677.37 m.

V Sede do Distrito do Montenebo

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice, PUC 01 nas coordenadas N 9399369.36 m e E 294659.20 m, percorrendo uma distância de 1.163,56m até a vértice, PUC 02 nas coordenadas N 9400527.49 m e E 294554.80 m, percorrendo uma distância de 731,67m até a vértice, PUC 03 nas coordenadas N 9401245.74 m e E 294715.02 m, percorrendo uma distância de 1.775,30m até a vértice, PUC 04 nas coordenadas N 9400783.85 m e E

293000.95 m, percorrendo uma distância de 882,47m até a vértice, PUC 05 nas coordenadas N 9400044.09 m e E 293472.90 m, percorrendo uma distância de 1.037,85m. até a vértice, PUC 06 nas coordenadas N 9399067.53 m e E 293799.35 m, percorrendo uma distância de 940,37m até a vértice, PUC 07 nas coordenadas N 9398267.44 m e E 294289.98 m, percorrendo uma distância de 1.091,03m até a vértice, PUC 08 nas coordenadas N 9398079.19 m e E 295369.14 m, percorrendo uma distância de 2.006,20m até a vértice, PUC 09 nas coordenadas N 9399772.69 m e E 296445.84 m, percorrendo uma distância de 1.192,75m até a vértice, PUC 10 nas coordenadas N 9399631.22 m e E 295259.66 m, percorrendo uma distância de 381,05m até a vértice, PUC 11 nas coordenadas N 9399299.44 m e E 295069.89 m, percorrendo uma distância de 414,34m até a vértice, PUC 01. Seu perímetro 11.614m e uma área de 4.627,03m².

1. Na sede do **Distrito do Monte Nebo** fica criado quatro (04) bairros: Inicia-se a descrição do **Bairro Rosario** na vértice, PUB 01 nas coordenadas N 9400057.55 m e E 294024.54 m, percorrendo uma distância 703,46m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 02 nas coordenadas N 9400527.49 m e E 294554.80 m, percorrendo uma distância 736,86m na linha do perímetro urbano vértice, até PUC 03 nas coordenadas N 9401245.74 m e E 294715.02 m, percorrendo uma distância 1.775,30m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 04 nas coordenadas N 9400783.85 m e E 293000.95 m, percorrendo uma distância 882,47m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 05 nas coordenadas N 9400783.85 m e E 293000.95 m, percorrendo uma distância de 553,02m até a vértice, PUB 01, nas coordenadas N 9400057.55 m e E 294024.54 m.

2. Inicia-se a descrição do **Bairro Centro** na vértice, PUB 01 nas coordenadas N 9398883.48 m e E 295402.32 m, percorrendo uma distância 755,38m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 10 nas coordenadas N 9399631.22 m e E 295259.66 m, percorrendo uma distância 381,05m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 11 nas coordenadas N 9399299.44 m e E 295069.89 m, percorrendo uma distância 381,05m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 01 nas coordenadas N 9399369.36 m e E 294659.20 m, percorrendo uma distância 1.163,56m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 02 nas coordenadas N 9400527.49 m e E 294554.80 m, percorrendo uma distância de 703,46m m até a vértice, PUB 01 nas coordenadas N 9400057.55 m e E 294024.54 m, percorrendo uma distância 553,02m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 05 nas coordenadas N 9400044.09 m e E 293472.90 m, percorrendo uma distância 1037,85m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 06 nas coordenadas N 9399067.53 m e E 293799.35 m, percorrendo uma distância de 1.611,33m até a vértice, PUB 01, nas coordenadas N 9398883.48 m e E 295402.32.

3. Inicia-se a descrição do **Bairro Ceilandia** na vértice, PUB 01 nas coordenadas N 93988836.79 m e E 295846.01 m, percorrendo uma distância 892,60m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 08 nas coordenadas N 9398079.19 m e E 295369.14 m, percorrendo uma distância 1.091,03m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 07 nas coordenadas N 9398267.44 m e E 294289.98 m, percorrendo uma distância 940,37m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 06 nas coordenadas N 9399067.53 m e E 293799.35 m, percorrendo uma distância de 2.062,83m até a vértice, PUB 01 nas coordenadas N 93988836.79 m e E 295846.01 m.

4. Inicia-se a descrição do **Bairro Ximenes Aragão** na vértice, PUC 09 nas coordenadas N 9399772.69 m e E 296445.84m, percorrendo uma distância 1.192,75m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 10 nas coordenadas N 9399631.22 m e E 295259.66 m, percorrendo uma distância de 755,38m até a vértice, PUB 01 nas coordenadas N 9398883.48 m e E 295402.32 m, percorrendo uma distância de 446,64m até a vértice PUB 01 nas coordenadas N 93988836.79 m e E 295846.01 m, percorrendo uma distância de 2.062,83m até a vértice, PUC 09 nas coordenadas N 9399772.69 m e E 296445.84m.

VI Sede do Distrito de Santana

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice, PUC 01 nas coordenadas N 940164.43 m e E 295982.92 m, percorrendo uma distância de 1.738,92m até a vértice, PUC 02 nas coordenadas N 940589.95 m e E 295584.36 m, percorrendo uma distância de 1.058,56m até a vértice, PUC 03 nas coordenadas N 9405191.21 m e E 294763.39 m, percorrendo uma distância de 509,47m até a vértice, PUC 04 nas coordenadas N 9405252.72 m e E 294255.11 m, percorrendo uma distância de 794,24m até a vértice, PUC 05 nas coordenadas N 9405344.40 m e E 293465.34 m, percorrendo uma

distância de 635,24m até a vértice, PUC 06 nas coordenadas N 9405177.56 m e E 292877.82 m, percorrendo uma distância de 631,21m até a vértice, PUC 07 nas coordenadas N 9404810.49 m e E 292363.15 m, percorrendo uma distância de 490,96m até a vértice, PUC 08 nas coordenadas N 9404497.29 m e E 291985.39 m, percorrendo uma distância de 306,42m até a vértice, PUC 09 nas coordenadas N 9404274.48 m e E 292191.71 m, percorrendo uma distância de 664,25m até a vértice, PUC 10 nas coordenadas N 9404672.01 m e E 292727.07 m, percorrendo uma distância de 893,97m até a vértice PUC 11, nas coordenadas N 9404186.28 m E 293483.64 m, percorrendo uma distância de 1.634,35m até a vértice, PUC 12 nas coordenadas N 9404218.09 m e E 295119.58 m, percorrendo uma distância de 623,84m até a vértice, PUC 13 nas coordenadas N 9403732.14 m e E 295515.17 m, percorrendo uma distância de 638,59m até a vértice, PUC 01 nas coordenadas N 9404164.43 m e E 295982.92 m. Seu perímetro 10.615m e uma área de 3.871.776m².

1. Na sede do **Distrito De Santana** fica criado três (03) bairros: Inicia-se a discrição do **Bairro Manoel Divino** na vértice, PUB 01 nas coordenadas N 9405440.19 m e E 295066.38 m, percorrendo uma distância 388,15m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 03 nas coordenadas N 9405191.21 m E 294763.39m, percorrendo uma distância 509,47m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 04 nas coordenadas N 9405252.72 m e E 294255.11, percorrendo uma distância 794,24m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 05 nas coordenadas N 9405344.40 m e E 293465.34m, percorrendo uma distância 635,24m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 06 nas coordenadas N 9405177.56 m e E 292877.82 m, percorrendo uma distância 631,21m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 07 nas coordenadas N 9404810.49 m e E 292363.15 m, percorrendo uma distância 490,96m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 08 nas coordenadas N 9404497.29 m e E 291985.39 m, percorrendo uma distância 306,42m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 09 nas coordenadas N 9404274.48 m e E 292191.71m, percorrendo uma distância 664,25m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 10 nas coordenadas N 9404672.01 m e E 292727.07 m, percorrendo uma distância 893,97m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 11 nas coordenadas N 9404186.28 m E 293483.64 m, percorrendo uma distância 893,97m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 12 nas coordenadas N 9404218.09 m e E 295119.58 m, percorrendo uma distância de 1.224,49m até a vértice PUB 01, nas coordenadas N 9404164.43 m e E 295982.92 m.

2. Inicia-se a discrição do **Bairro Leonidas Bezerra** na vértice, PUC 01 nas coordenadas N 9404164.43 m e E 295982.92 m, percorrendo uma distância 1.738,92m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 02 nas coordenadas N 9405859.95 m e E 295584.36 m, percorrendo uma distância 660,20m na linha do perímetro urbano até vértice, PUB 01 nas coordenadas N 9405440.19 m e E 295066.38 m, percorrendo uma distância de 1.224,49m até a vértice, PUC 12 nas coordenadas N 9404218.09 m e E 295119.58 m, percorrendo uma distância 623,84m na linha do perímetro urbano até PUC 13 nas coordenadas N 9403732.14 m e E 295515.17 m, percorrendo uma distância 893,97m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 01 nas coordenadas N 9404164.43 m e E 295982.92 m.

VII Sede do Distrito do Realejo

Inicia-se a discrição deste perímetro no vértice, PUC 01 nas coordenadas N 9418620.34 m e E 300481.40 m, percorrendo uma distância de 1.263,12m até a vértice, PUC 02 nas coordenadas N 9417357.94 m e E 300300.30 m, percorrendo uma distância de 2.071,48m até a vértice, PUC 03 nas coordenadas N 9415305.34 m e E 300531.08 m, percorrendo uma distância de 1.641,29m até a vértice, PUC 04 nas coordenadas N 9415397.94 m e E 298889.94 m, percorrendo uma distância de 460,55m até a vértice, PUC 05 nas coordenadas N 9415541.53 m e E 298451.97 m, percorrendo uma distância de 1.463,65m até a vértice, PUC 06 nas coordenadas N 9416847.64 m e E 299126.13 m, percorrendo uma distância de 1.288,46m até a vértice, PUC 07 nas coordenadas N 9417566.19 m e E 298054.12 m, percorrendo uma distância de 857,34m até a vértice, PUC 08 nas coordenadas N 9418418.93 m e E 297953.68 m, percorrendo uma distância de 1.056,16m até a vértice, PUC 09 nas coordenadas N 9419368.29 m e E 298422.28 m, percorrendo uma distância de 2.185,92m até a vértice, PUC 01 nas coordenadas N 9418620.34 m e E 300481.40 m. Seu perímetro 12.318m e uma área de 7.202.137m².

1. Na sede do **Distrito Do Realejo** fica criado três (03) bairros: Inicia-se a discrição do **Bairro dos Cardosos** na vértice, PUB 01 nas coordenadas N 9417297.98 m e E 298453.48 m, percorrendo uma distância 481,16m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 07 nas coordenadas N 9417566.19 m e E 298054.12 m, percorrendo uma distância 857,34m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 08 nas coordenadas N 9418418.93 m e E 297953.68 m, percorrendo uma distância 1.056,16m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 09 nas coordenadas N 9419368.29 m e E 298422.28 m, percorrendo uma distância 2.185,92m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 01 nas coordenadas N 9418620.34 m e E 300481.40 m, percorrendo uma distância de 264,71m até a vértice, PUB 02 nas coordenadas N 9418361.69 m e E 300448.30 m, percorrendo uma distância de 2.257,68m até a vértice, PUB 01, nas coordenadas N 9418620.34 m e E 300481.40 m.

2. Inicia-se a discrição do **Bairro do Centro** na vértice, PUB 01, nas coordenadas N 9417297.98 m e E 298453.48 m, percorrendo uma distância 809,49m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 06 nas coordenadas N 9416847.64 m e E 299126.13 m, percorrendo uma distância 883,76m na linha do perímetro urbano até vértice, PUB 01 nas coordenadas N 9416056.15m e E 298717.17 m, percorrendo uma distância 702,91m na linha do perímetro urbano até vértice, PUB 02 nas coordenadas N 9415840.44 m e E 299387.41m, percorrendo uma distância de 1.012,49m até a vértice, PUC 02 nas coordenadas N 9417357.94 m e E 300300.30 m, percorrendo uma distância 584,30m na linha do perímetro urbano até vértice, PUB 03 nas coordenadas N 9416750.08m e E 300370.53 m, percorrendo uma distância 1.336,48m até vértice, PUB 02 nas coordenadas N 9418361.69 m e E 300448.30 m, percorrendo uma distância de 702,91m até a vértice, PUB 01 nas coordenadas N 9418620.34 m e E 300481.40 m.

3. Inicia-se a discrição do **Bairro da Nossa Senhora da Penha** na vértice, PUB 01 nas coordenadas N 9416056.15m e E 298717.17 m, percorrendo uma distância 702,91m até a vértice, PUB 02 nas coordenadas N 9416750.08 m e E 299387.41m, percorrendo uma distância 1.336,48m até a vértice, PUB 03, nas coordenadas N 9416750.08m e E 300370.53 m, percorrendo uma distância 1.472,07m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 03 nas coordenadas N 9415305.02m e E 300531.07 m, percorrendo uma distância 1.641,29m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 04 nas coordenadas N 9415397.94 m e E 298889.94m, percorrendo uma distância 460,55m na linha do perímetro urbano até vértice, PUC 05 nas coordenadas N 9415541.53 m e E 298451.97 m, percorrendo uma distância de 569,90m até a vértice, PUB 01 nas coordenadas N 9416056.15m e E 298717.17 m.

VIII Sede do Distrito da Oiticica

Inicia-se a discrição deste perímetro no vértice, PUC 01 nas coordenadas N 9441937.83 m e E 269396.03 m, percorrendo uma distância de 390,50m até a vértice, PUC 02 nas coordenadas N 9442274.02 m e E 269196.55 m, percorrendo uma distância de 570,01m até a vértice, PUC 03 nas coordenadas N 9442060.87 m e E 268668.93 m, percorrendo uma distância de 244,06m até a vértice, PUC 04 nas coordenadas N 9441827.25 m e E 268697.98 m, percorrendo uma distância de 481,19m até a vértice, PUC 05 nas coordenadas N 9441394.41 m e E 268916.96 m, percorrendo uma distância de 292,69m até a vértice, PUC 06 nas coordenadas N 9441486.00 m e E 269196.36 m, percorrendo uma distância de 477,18m até a vértice, PUC 01 nas coordenadas N 9441937.83 m e E 269396.03 m. Seu perímetro 2.488m e uma área de 424.042m².

IX Sede do Distrito de Irapuá

Inicia-se a discrição deste perímetro no vértice PUC 01, nas coordenadas N 9428112.58m e E 338728.30m, percorrendo uma distância de 827,44m até a vértice, PUC 02 nas coordenadas N 9427648.20m e E 339414.69m, percorrendo uma distância de 287,65m até a vértice, PUC 03 nas coordenadas N 9427386.52 m e E 339308.67 m, percorrendo uma distância de 477,90m até a vértice, PUC 04 nas coordenadas N 9427598.51 m e E 338879.52 m, percorrendo uma distância de 170,67m até a vértice, PUC 05

nas coordenadas N 9427581.24 m e E 338709.12 m, percorrendo uma distância de 143,28m até a vértice, PUC 06 nas coordenadas N 9427483.05 m e E 338607.85 m, percorrendo uma distância de 333,70m até a vértice, PUC 07 nas coordenadas N 9427773.31 m e E 338449.18 m, percorrendo uma distância de 435,75m até a vértice, PUC 01 nas coordenadas N 9428112.58m e E 338728.30m . Seu perímetro 2.671m e uma área de 348.723m².

X Sede do Distrito de Assis

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PUC 01, nas coordenadas N 9446050.74m e E 295822.19 m, percorrendo uma distância de 1.034,77m até a vértice, PUC 02 nas coordenadas N 9445870.56 m e E 296843.81 m, percorrendo uma distância de 798,10m até a vértice, PUC 03 nas coordenadas N 9446561.18 m e E 297236.54 m, coordenadas N 9427386.52 m e E 339308.67 m, percorrendo uma distância de 1.349,05m até a vértice, PUC 04 nas coordenadas N 9447226.74 m e E 296062.74m, percorrendo uma distância de 501,21m até a vértice, PUC 05 nas coordenadas N 9446814.23 m e E 295774.78 m, percorrendo uma distância de 392,38m até a vértice, PUC 06 nas coordenadas N 9446956.29 m e E 295410.56 m, percorrendo uma distância de 1.205,74m até a vértice, PUC 07 nas coordenadas N 9445986.12 m e E 294686.43 m, percorrendo uma distância de 507,76m até a vértice, PUC 08 nas coordenadas N 9445479.33 m e E 294738.45 m, percorrendo uma distância de 1.224,92m até a vértice, PUC 01 nas coordenadas N 9446050.74m e E 295822.19 m. Seu perímetro 7.001m e uma área de 2.226.887m².

1. Na sede do **Distrito De Assis** fica criado dois (02) bairros: Inicia-se a descrição do **Bairro Alamedas Rodrigues melo** na vértice, PUC 01 nas coordenadas N 9445870.56 m e E 296843.81 m, percorrendo uma distância de 766,78m até a vértice, PUC 05 nas coordenadas N 9446814.23 m e E 295774.78 m, percorrendo uma distância de 501,21m até a vértice, PUC 04 nas coordenadas N 9447226.74 m e E 296062.74m, percorrendo uma distância de 1.349,05m até a vértice, PUC 03 nas coordenadas N 9446561.18 m e E 297236.54 m, percorrendo uma distância de 798,10m 7m até a vértice, PUC 02 nas coordenadas N 9445870.56 m e E 296843.81 m, percorrendo uma distância de 1.034,77m até a vértice, PUC 01 nas coordenadas N 9446050.74m e E 295822.19 m.

2. Inicia-se a descrição do **Bairro do Centro** na vértice, PUB 01 nas coordenadas N 9445870.56 m e E 296843.81 m, percorrendo uma distância de 766,78m até a vértice, PUC 05 nas coordenadas N 9446814.23 m e E 295774.78 m, percorrendo uma distância de 392,38m até a vértice, PUC 06 nas coordenadas N 9446956.29 m e E 295410.56 m, percorrendo uma distância de 1.205,74m até a vértice, PUC 07 nas coordenadas N 9445986.12 m e E 294686.43 m, percorrendo uma distância de 507,76m até a vértice, PUC 08 nas coordenadas N 9445479.33 m e E 294738.45 m, percorrendo uma distância de 1.224,92m até a vértice, PUC 01 nas coordenadas N 9446050.74m e E 295822.19 m.

XI Sede do Distrito de Poti

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PUC 01, nas coordenadas N 9433325.65m e E 301335.32m, percorrendo uma distância de 705,87m até a vértice, PUC 02 nas coordenadas N 9432611.44 m e E 301385.56 m, percorrendo uma distância de 974,79m até a vértice, PUC 03 nas coordenadas N 9432823.25 m e E 300441.57 m, , percorrendo uma distância de 854,21m até a vértice, PUC 04 nas coordenadas N 9433642.71 m e E 300176.75 m, percorrendo uma distância de 1.199,91m até a vértice, PUC 01 nas coordenadas N 9433325.65m e E 301335.32m. Seu perímetro 3.744m e uma área de 766.435m².

XII Sede do Distrito Curral Velho

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PUC 01, nas coordenadas N 9439374.22m e E 311889.75m, percorrendo uma distância de 3.122,05m até a vértice, PUC 02 nas coordenadas N 9442143.45 m e E 310517.03 m, percorrendo uma distância de 722,64m até a vértice, PUC 03 nas

coordenadas N 9441815.74 m e E 309865.37 m, percorrendo uma distância de 355,04m até a vértice, PUC 04 nas coordenadas N 9441480.51 m e E 309938.66 m, percorrendo uma distância de 555.15m até a vértice, PUC 05 nas coordenadas N 9440958.38 m e E 309739.80 m, percorrendo uma distância de 877.81m até a vértice, PUC 06 nas coordenadas N 9440331.67 m e E 310368.56 m, percorrendo uma distância de 1.254.66m até a vértice, PUC 07 nas coordenadas N 9439088.93 m e E 310257.22 m, , percorrendo uma distância de 1.651,77m até a vértice, PUC 01 nas coordenadas N 9439374.22m e E 311889.75m. Seu perímetro 8.508m e uma área de 3.274.270m².

1. Na sede do **Distrito De Curral Velho** fica criado dois (02) bairros: Inicia-se a descrição do **Bairro Imaculada Conceição**, na vértice, PUB 01 nas coordenadas N 9440524.15 m e E 311320.98 m, percorrendo uma distância de 1.799,18m até a vértice, PUC 02 nas coordenadas N 9440524.15 m e E 311320.98 m, percorrendo uma distância de 722,64m até a vértice, PUC 03 nas coordenadas N 9441815.74 m e E 309865.37 m, percorrendo uma distância de 355,04m até a vértice, PUC 04 nas coordenadas N 9441480.51 m e E 309938.66 m, percorrendo uma distância de 555.15m até a vértice, PUC 05 nas coordenadas N 9440958.38 m e E 309739.80 m, percorrendo uma distância de 877.81m até a vértice, PUC 06 nas coordenadas N 9440331.67 m e E 310368.56 m, percorrendo uma distância de 973,45m até a vértice, PUB 01 nas coordenadas N 9440524.15 m e E 311320.98 m.

Inicia-se a descrição do **Bairro Dos Bonfim**, na vértice, PUB 01 nas coordenadas N 9440524.15 m e E 311320.98 m, percorrendo uma distância de 973,45m até a vértice, PUC 06 nas coordenadas N 9440331.67 m e E 310368.56 m, percorrendo uma distância de 1.254.66m até a vértice, PUC 07 nas coordenadas N 9439088.93 m e E 310257.22 m, , percorrendo uma distância de 1.651,77m até a vértice, PUC 01 nas coordenadas N 9439374.22m e E 311889.75m, percorrendo uma distância de m até a vértice, PUB 01 nas coordenadas N 9440524.15 m e E 311320.98 m.

Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo (12 MAPAS) – Mapas o perímetro urbano das sedes dos distritos.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, em 23 de NOVEMBRO de 2021

Marcelo Ferreira Machado
Prefeito de Crateús

PORTARIA Nº 01/24/11/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor designado pelo ordenador de despesas da secretaria de Educação de Crateús, com função de fiscalizar, acompanhar e avaliar contratos do transporte escolar da referida secretaria

A Secretária de Educação do Município de Crateús – CE Sr.ª LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA.

RESOLVE:

ART 1º Nomear a servidora municipal efetiva MARIA ALZENIRA LEITE SOARES ocupante do cargo de chefe da célula do Transporte Escolar CPF 823279803-30 E RG Nº 200501411324 6 para fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos contratos com transporte escolar celebrados por esta Secretaria.

ART 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente,

Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 02/24/11/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor designado pelo ordenador de despesas da secretaria de Educação de Crateús, com função de fiscalizar, acompanhar e avaliar contratos da merenda escolar

A Secretária de Educação do Município de Crateús – CE Sr.ª LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA.

RESOLVE:

ART 1º Nomear a servidora municipal **PAULA REGIA BOMFIM FERREIRA**, servidora efetiva ocupante do cargo de coordenadora dos Programas Federais e Estaduais **CPF Nº78387663387 E RG Nº 96002319980** para fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos contratos com fornecedores da merenda escolar celebrados por esta Secretaria.

ART 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente,

Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira
Secretária de Educação

EDITAL Nº 03/2021

EDITAL DE FESTIVAIS E EVENTOS NATALINOS DE CRATEÚS

A Secretaria de Cultura de Crateús-Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e alterado pelo decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, bem como o Plano Municipal de Cultura de Crateús, e no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL DE FESTIVAIS E EVENTOS NATALINOS DE CRATEÚS**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Ficha de Inscrição (Anexo I); Formulário de Inscrição da Proposta (Anexo II), Concordância com os Termos do Edital (Anexo III), Carta Coletiva de Anuência (Anexo IV) e Formulário de Recurso (Anexo V).

2. DO OBJETO

2.1. O **Presente Edital** é uma seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente crateuenses, nas áreas de: **Música, Artes Cênicas (Peças teatrais) e Dança**; que tenham seu domicílio no território do município de Crateús, visando uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural (Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, oriunda do PL 1075), para a realização de **FESTIVAIS E EVENTOS NATALINOS** presenciais e que possam ser transmitidos pela internet e disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.2. A Secretaria de Cultura, destinará a quantia de R\$ **24.504,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quatro reais)** para a seleção de projetos natalinos, inseridos na Ficha de Inscrição/Proposta do Plano de Trabalho, nas áreas de Música e Artes Cênicas (Peças teatrais) e Dança que resultarão na execução desses projetos culturais no Município de Crateús, durante o período do Natal.

2.3 Os proponentes culturais poderão apresentar apenas 01 (um) projeto para este Edital.

2.4 É expressamente vedado ao proponente cultural:

2.4.1 Cobrar qualquer valor pela participação de beneficiários no projeto ocorrido por meio do Termo de seleção Cultural.

2.4.2 Promover ações ou materiais comprovadamente vinculados a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à ideologia de gênero, ou à outras formas de preconceitos semelhantes.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeitos deste edital, entende-se por:

a) Ações presenciais, com a presença física do público, sendo sua realização condicionada às normas sanitárias de acordo com as recomendações das autoridades de saúde.

3.2. Das definições das modalidades:

a) **Apresentação musical individual ou em grupo**: apresentação musical presencial realizada de forma individual, em espaço público (Praça Gentil Cardoso / antiga Praça dos Pirulitos) com duração mínima de 1h.

b) **Eventos**: shows, peças teatrais e danças que tenham obrigatoriamente finalidade pública e cultural e que estejam ligadas ao segmento do Natal, apresentação presencial realizada de forma coletiva, no espaço público (Teatro Rosa Moraes) com duração mínima de 40 minutos a 1h.

4. DAS CONTRAPARTIDAS À SOCIEDADE

4.1. As propostas aprovadas deverão conter expressa finalidade cultural, enquadrando-se em uma ou mais das seguintes condições:

4.1.1. Pertencam à área cultural e/ou artística;

4.1.2. Promovam a valorização da arte, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do estado, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade crateuense.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar como proponentes deste edital:

a) Poderão se inscrever no presente Edital **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Crateús-Ceará e com atuação comprovada no campo artístico cultural.

b) Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção de conteúdos como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.

5.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito da ficha de inscrição.

5.3. Estão impedidos de atuar como proponentes:

a) Membros da Comissão de Avaliação das propostas, bem como seus parentes em até 2º grau;

b) Servidor público municipal em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

c) Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5.4. Fica estabelecido que cada proponente, pessoa física ou jurídica, poderá ter uma única proposta aprovada em qualquer dos editais. Em caso de inscrição em mais de um edital, será considerada a primeira inscrição realizada.

5.5 Ficam impedidos de apresentar projetos para este edital, os proponentes com pendências na prestação de contas em seus projetos aprovados nos incisos II e III dos Editais da Lei Federal nº 14.017, de 29

de junho de 2020, lançados pelo município de Crateús no ano de 2020.

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.1.1. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.

6.1.2. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos dos recursos da lei nº 14.075 de 29 de junho de 2020, intitulada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, disponibilizados até o valor total de **R\$ 24.504,00** (Vinte e quatro mil, quinhentos e quatro reais), correspondentes aos recursos a serem utilizados no inciso III da Lei.

7.2. Tabela de Distribuição de recursos:

Proponentes	Pessoa Física ou Jurídica				
	Área	Quantidade	Ampla Concorrência (AC)	Pessoas com deficiência (PCD)	Valor
Artes cênicas (Peças teatrais)	05	04	01	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Dança	05	04	01	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
Música	24	22	02	R\$ 646,00	R\$ 15.504,00
Total					R\$ 24.504,00

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Para fins de cumprimento da contrapartida de que trata a Lei do FEC (Lei nº 13.811/2006) e, nos termos do Art. 7º, parágrafo 3º, do Decreto nº 28.442/2006 será aceita, como contrapartida:

8.1.1 A disponibilização do uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Cultura de Crateús, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor.

8.1.2 Ficarão obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, ao público visitante da Praça Gentil Cardoso de forma gratuita, divididas em :

CATEGORIA	APRESENTAÇÃO	LOCAL
Música	Dias 23; 24; 25; 26; 30 e 31/12/2021 01 e 02 / 01/2022	Praça Gentil Cardoso
Artes Cênicas (Peças Teatrais)	Dias 22 a 26/12/2021	Teatro Rosa Moraes
Dança	Dias 22 a 26/12/2021	Teatro Rosa Moraes

9. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL

9.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

9.1.1. Serão abertas **as inscrições no período de 24 de novembro a 03 de dezembro de 2021**. As inscrições são gratuitas e realizadas na sede da Secretaria de Cultura de Crateús, em horário comercial.

O limite para recebimento e protocolo dos envelopes será até:

Data: 03/12/2021

Horário: 08h00min às 13h30min.

Local: Secretaria de Cultura de Crateús, com sede na R. Barão do Rio Branco, 1679 - Altamira, Crateús - CE, 63700-000 (Lateral do Ginásio Municipal Deromi Melo)

9.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas.

9.3 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

9.3.1. Os proponentes poderão fazer sua inscrição na sede da Secretaria de Cultura de Crateús.

9.3.2. Todos os documentos para a inscrição e habilitação deverão ser entregues dentro de um envelope, contendo a FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE para os documentos de inscrição e contendo FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA;

9.3.3. Dados e documentos **obrigatórios** a serem inseridos nos envelopes são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário (Anexos I e II);

II - Declaração de Concordância com os Termos do Edital (Anexo III);

9.3.4. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de Crateús de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.3.5. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1. São vedações à participação neste Edital:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção;

b) Ser servidor público municipal ativo ou terceirizado vinculado à Secretaria de Cultura de Crateús e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

d) Não atender ao item 9 deste Edital e seus subitens.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

11.1.1. **Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório**, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação do conteúdo digital apresentado.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. Para a realização deste Edital será criada uma Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) não remunerada;

12.2. A COA será composta por 05 (Cinco) membros, sendo estes escolhidos a partir do quadro Técnico da Secretaria de Cultura de Crateús e/ou da Prefeitura Municipal de Crateús, e do Conselho Municipal de Cultura de Crateús- CMCC, sendo de sua competência:

- a) receber e analisar a documentação referente à Habilitação;
- b) habilitar, ou não, o proponente para concorrer a este edital;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da contrapartida dos proponentes;
- d) elaborar avaliação geral do processo;

12.3. Aos membros desta Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:

- a) atuar em projetos concorrentes em qualquer atividade ou função;
- b) interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões de avaliação.

12.4. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado o mérito, bem como divulgado o seu resultado.

12.5. As apresentações dos proponentes habilitados na etapa de seleção serão avaliados tecnicamente e julgado seu mérito pelos membros da COA que pontuarão, individualmente, observando os seguintes critérios:

Crêterios de avaliaçãõ	Pontuaçãõ
Clareza de informações na ficha de inscriçãõ e anexos	0 – 5
Viabilidade e relevãncia da contrapartida sociocultural	0 – 5
Impacto cultural e efeito multiplicador em diferentes regiões do município	0 – 5
Total Geral	15 pontos

12.6. Serãõ considerados para efeito de classificaçãõ final apenas os projetos que atingirem a pontuaçãõ final de no mınımo 08 (oito) pontos, como média de corte;

12.7. Nãõ havendo inscrições selecionados suficientes para a distribuiçãõ dos recursos, fica a COA autorizada a remanejar valores, dentro de cada ária e suas categorias e/ou selecionar outra proponente, respeitãdo a categoria defasada e o princıpio da ordem geral de classificaçãõ, de acordo com o quadro de pontuaçãõ e os das diretrizes gerais para avaliaçãõ e seleçãõ.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A divulgaçãõ dos projetos habilitados serã por meio do site da Prefeitura Municipal de Crateús-Ce; na página oficial da Prefeitura Municipal de Crateús no seguinte endereçõ: <https://www.facebook.com/prefeituradecrateusoficial>.

13.2. É de responsabilidade exclusiva do proponente habilitado acompanhar a divulgaçãõ do resultado e proceder aos atos subseqüentes de contrataçãõ, execuçãõ e prestaçãõ de contas;

13.3. Nãõ caberã recurso do resultado final.

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

14.1 O processo seletivo obedecerã ao seguinte calendãrio (passıvel de alteraçãõ por parte da Secretaria de Cultura de Crateús-Ce).

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1. Inscrições	24 de novembro	03 de dezembro
2. Avaliaçãõ e seleçãõ das propostas e resultado Preliminar	06 de dezembro	07 de Dezembro
3. Homologaçãõ do Resultado Final	Até 10 de Dezembro	
4. Abertura de processos para celebraçãõ dos Termos de Cooperaçãõ Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	Até 13 de Dezembro	

15. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

15.1. A Secretaria de Cultura de Crateús, apõs homologaçãõ do resultado final, convocarã os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovaçãõ documental e assinatura de Termos de Cooperaçãõ Financeira.

15.2. O recurso por proposta selecionada serã repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperaçãõ Financeira (Pessoa Fısica), a ser firmado entre a Secretaria de Cultura de Crateús e os parceiros selecionados neste Edital.

15.3 A liberaçãõ de recursos deverã estar condicionada à verificaçãõ da regularidade cadastral e adimplêncıa do parceiro.

15.4. Os recursos recebidos em decorrêncıa da parceria serãõ depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, conforme previsto no art. 75-A, §1º da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluıdo pela Lei Complementar Estadual nº 213, de 27 de marçõ de 2020.

15.5. Os parceiros que, apõs a assinatura do Termo de Cooperaçãõ Financeira, caırem em situaçãõ de pendêncıa, inadimplêncıa ou falta de prestaçãõ de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria de Cultura de Crateús, aos órgãos da Fazenda da Uniãõ, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finançãs do Município, ou perante qualquer órgãõ público, nãõ poderãõ receber recursos deste Edital.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Para fins de prestaçãõ de contas, neste Edital, serã exigida somente a comprovaçãõ da plena consecuçãõ do objeto do projeto no prazo de até 90 (noventa) dias apõs o fim da vigêncıa do instrumento jurıdico.

16.2. A prestaçãõ de contas descrita no item anterior efetiva-se atravẽs da entrega de relatõrio descritivo/financeiro com as ações de elaboraçãõ e veiculaçãõ do conteũdo nos moldes previstos na Ficha de Inscriçãõ.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicaçãõ das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.811/2006, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulaçãõ ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
- c) Praticar qualquer discriminaçãõ de natureza polıtica que atente contra a liberdade de expressãõ, de atividade intelectual e artıstica, de consciêncıa ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d) Praticar a violaçãõ de direitos intelectuais;
- e) Obstar, por açãõ ou omissãõ, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- f) Nãõ apresentar ou nãõ ter aprovada a devida prestaçãõ de contas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercıcio da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientaçãõ sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiêncıa e geracional das mulheres. O conteũdo deverã ter classificaçãõ etãria livre.

18.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serãõ de responsabilidade dos autores envolvidos.

18.3. A Secretaria de Cultura de Crateús e a Comissãõ de Avaliaçãõ e Seleçãõ ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorizaçãõ de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislaçãõ especıfica.

18.4. Fica facultado à Secretaria de Cultura de Crateús realizar ações púbricas gratuitas de divulgaçãõ e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

18.5. Os casos omissos neste Edital serãõ decididos pela Comissãõ de Avaliaçãõ e Seleçãõ, em primeira instãncia ou, em caso de impasse, pela Secretãria de Cultura de Crateús.

18.6. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente na Secretaria de Cultura de Crateús, com sede a R. Barão do Rio Branco, 1679 - Altamira, Crateús - CE, 63700-000 (Lateral do Ginásio Municipal Deromi Melo)

Crateús - CE, 24 de novembro de 2021.

Janaina Martins Mourão
Secretária de Cultura

ANEXO I
Ficha de Inscrição

DADOS DO REQUERENTE

NOME DO COMPLETO:		
ENDEREÇO (rua, número e bairro/localidade):		
MUNICÍPIO:	UF:	
ÁREA DE ATUAÇÃO:		
TEMPO QUE EXERCE A ATIVIDADE CULTURAL: () 02 anos. () 05 anos () 10 anos () Acima de 10 anos.		
CPF:	RG:	DATA/LOCAL EXPEDIÇÃO: DE

DADOS BANCÁRIOS (anexar xérox do cartão)

AG:	CONTA (com dígito):	BANCO:
------------	----------------------------	---------------

ANEXOS

(marcar o que foi entregue e conferido):
<input type="checkbox"/> CÓPIA COLORIDA DO CARTÃO DA CONTA BANCÁRIA;
<input type="checkbox"/> CÓPIA COLORIDA DO RG;
<input type="checkbox"/> CÓPIA COLORIDA DO CPF;
<input type="checkbox"/> CÓPIA COLORIDA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
<input type="checkbox"/> HISTÓRICO DE ATUAÇÃO;
<input type="checkbox"/> IMAGENS;

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Crateús-CE, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Iguar à do documento de identificação)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

PROponente	CPF

ENDEREÇO		CIDADE/UF
CEP	DDD/FONE	E-MAIL

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	CATEGORIA DO PROJETO:	
	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO:	TÉRMINO:
COMO PRETENDE DIVULGAR SEU PROJETO?		
NOME DO GRUPO:		

FICHA TÉCNICA

NOME COMPLETO	CPF	RG

3. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

4. CONTRAPARTIDA

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Crateús/CE, ____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO PROPONENTE

CPF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1.1				
1.1.2				
1.1.3				
1.1.4				
1.1.5				
1.1.6				
1.1.7				
1.1.8				
1.1.9				
1.1.10				
TOTAL				
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				

ANEXO III**Concordância com os termos do edital****TERMO DE CONCORDÂNCIA**

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do **EDITAL DE FESTIVAIS E EVENTOS NATALINOS DE CRATEÚS**, dos respectivos documentos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela SECRETARIA DE CULTURA E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, quanto à qualificação, apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstre integral possibilidade de procederem aos serviços de objeto deste Edital.

DECLARA também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação e homologação do objeto do presente Edital, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão de Avaliação e Seleção, em comum acordo com a Secretaria de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura.

Crateús-Ce, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO SOLICITANTE

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO IV**EDITAL DE FESTIVAIS E EVENTOS NATALINOS DE CRATEÚS - LEI ALDIR BLANC, Nº 14.017****CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA**

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no **EDITAL DE FESTIVAIS E EVENTOS NATALINOS DE CRATEÚS - Lei Aldir Blanc**. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____,

RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria de Cultura de Crateús. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Crateús/CE, ____ de _____ de 2021.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é **obrigatório**, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade dos membros do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 5

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 6

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 7

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 8

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 9

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 10

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

